

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

Ata Número Um

Aos catorze dias do mês de junho de 2022, pelas 10h00, reuniu, nas instalações do Instituto de Gestão					
Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS, I.P.), o júri do procedimento concursal comum, designado p					
despacho de 7 de junho de 2022, da Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS,I.P., para preenchime					
dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Núcleo de					
Gestão de Fundos e Programas da Direção de Gestão de Fundos, integrada no Departamento de Gestão					
Financeira, júri este com a seguinte composição:					
Presidente: Anabela de Almeida Costa, diretora do Departamento de Gestão Financeira;					
1.º Vogal: Fátima Rosário Gaspar Moura, diretora da Direção de Gestão de Fundos, que substitui o presidente					
nas suas faltas e impedimentos;					
2.º Vogal: Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, técnica superior do Núcleo de Recrutamento e					
Gestão Técnica					
A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva					
ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final					
Métodos de Seleção:					
Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por					
tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei de Trabalho em					
Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 5.º da Portaria n.º 125-					
A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada					
de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório -					
Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente,					
no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo - Entrevista Profissional					
de Seleção (EPS), a aplicar a todos os candidatos					
Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do					
método de avaliação complementar					
1.1 – Prova de conhecimentos					
A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que:					
a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das					
caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar;					



b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto
de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da
candidatura
A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as
competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso,
constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e
de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel,
incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos
Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova
de conhecimentos.
O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual
face à sua confidencialidade fica à guarda do presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data
designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da
avaliação
Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas
É permitida a consulta de legislação/documentação indicada no aviso de abertura, publicitado na íntegra na
BEP
1.2. – Avaliação Curricular
A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,
competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos
colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método
A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na
categoria, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional,
percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas
e avaliação do desempenho obtida
Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas
Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte
integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes
fatores:
a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido;



Pa	ra po	onderação do fator Habilitação Literária, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:
	>	Licenciatura em Direito - 20 Valores
	>	Licenciatura em outras áreas - 18 Valores
b)	For	mação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional
	rela	cionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos
	cinc	o anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios:
	-	Um (1) dia de formação equivale a sete (7) horas;
	-	Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração;
	-	A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos
		pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular
As	sim,	fica estipulado o seguinte:
Pó	s-gra	aduação em Direito e ações de formação de caráter específico, ações de formação nas áreas da norma
ISC	900	01:2008/ISO 9001:2015 e <i>Balanced Scorecard</i> (BSC)
	>	Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores;
	\triangleright	Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor;
	>	Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores;
	>	Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores;
	>	Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores;
	>	Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 – 5 Valores;
Pó	s-gra	aduação e ações de formação de caráter geral
	>	Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor;
	>	Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor;
	>	Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor;
	>	Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores;
	>	Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 -2,5 valores
c)	Ехр	eriência profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em
	con	curso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções
	nas	áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e
	dura	ação
Ne	este	fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a
со	ncur	so, em que:
Ex	perié	ència Profissional Específica:



>	Até um ano – 14 Valores;				
> um e < ou igual a cinco anos – 16 Valores;					
▶ Igual ou > seis e < 10 anos – 18 Valores;					
>	Igual ou > 10 anos – 20 Valores				
Experi	ência Profissional Geral:				
>	Até três anos – 8 Valores;				
>	Igual ou > três e < nove anos – 12 Valores;				
>	Igual ou > nove e < 15 anos – 15 Valores;				
>	Igual ou > 15 anos – 20 Valores				
d) Ava	liação de Desempenho (AD) – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3				
cicl	os avaliativos				
Nos ca	asos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou				
atribui	ição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntai				
origina	al da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância				
	ator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte				
integra	ante				
Assim	:				
>	Avaliação de Inadequado – 0 Valores;				
>	Avaliação de Adequado – 14 Valores;				
>	Avaliação de Relevante – 17 Valores;				
>	Avaliação de Excelente – 20 Valores				
>	Ausência de avaliação do desempenho – 12 Valores				
O júri (deliberou ainda que, no âmbito da Avaliação Curricular seria utilizada a seguinte fórmula:				
	AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10				
	FP= (4AFE+AFG)/5				
	EP= (2EPE+EPG)/3				
	Em que:				
	AC = Avaliação curricular				
	HL = Habilitações literárias				
	FP = Formação profissional				
	AFE = Ações de formação de carácter específico				
	AFG= Ações de formação de carácter geral				



EP = Experiência profissional				
EPE= Experiência profissional específica				
EPG= Experiência profissional geral				
AD = Avaliação de desempenho				
2. Entrevista Profissional de Seleção				
No que diz respeito à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º				
da Portaria, o júri determinou o seguinte:				
A mesma é analisada nos termos previstos da referida Portaria, concluindo ainda o júri que este método de				
seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática:				
A experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o				
entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o				
relacionamento interpessoal e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, dividida em cinco intervalos:				
> 4 (insuficiente);				
> 8 (reduzido);				
> 12 (suficiente);				
> 16 (bom);				
> 20 (elevado)				
Na Entrevista Profissional de Seleção o júri determina que neste parâmetro são fatores a avaliar os seguintes:				
a) Enquadramento Profissional - Em que se avaliará a coerência do percurso profissional, a adequação da sua				
formação académica e profissional e a experiência do candidato em tarefas relevantes para o posto de				
trabalho a concurso;				
b) Caraterísticas pessoais - Em que se avaliará o comportamento do candidato ao nível das características				
pessoais, consideradas fundamentais para uma boa adequação ao posto de trabalho a concurso,				
nomeadamente a sua capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa, adaptação e				
melhoria, proatividade e dinamismo, tolerância à pressão;				
c) Comunicação - Em que se avaliará a capacidade de comunicação e postura pessoal do candidato, ao nível				
de expressão, fluência verbal, coerência e objetividade do discurso e riqueza vocabular;				
d) Motivação para a função - Em que se avaliará a motivação revelada pelo candidato para a integração no				
posto de trabalho a concurso, bem como as suas perspetivas e conhecimentos sobre o mesmo				
Cada um dos critérios indicados tem associados vários subcritérios de avaliação, constantes no Anexo II –				
Grelha Individual de Avaliação, desta ata				



A Classificação da Entrevista Profissio	onal de Seleção (EPS) sera obtida	a pela media aritmetica simples das		
classificações dos critérios de avaliaçã	0			
Classificação Final:				
A classificação final (CF) dos candidat	cos expressa-se numa escala de 0	a 20 valores, com expressão até às		
centésimas, de acordo com a especific	cidade de cada método, através da	a aplicação da seguinte fórmula:		
	CF = (PC ou AC * 70%) + (EPS * 30	%)		
em que:				
CF = Classificação Final				
PC = Prova de Conhecimento	os			
AC = Avaliação Curricular				
EPS = Entrevista Profissional	de Seleção			
Em situações de igualdade de valoraçã	ăo, aplica-se o disposto no artigo 2	7.º da Portaria já mencionada		
Mais deliberou o júri que:				
 A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão do: 				
candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato				
nos termos do n.º 8 do artigo	20.º da Portaria			
 Os métodos de seleção são 	aplicados pela ordem enunciada	e têm caráter eliminatório, sendo		
excluídos do procedimento o	s candidatos que não compareçar	n à sua realização ou que obtenham		
uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado				
método de seleção seguinte.				
Nada mais havendo a tratar foi dada	por encerrada a sessão e decidido	lavrar a presente ata que depois de		
lida e achada conforme, vai ser assina	da por todos os membros do Júri p	presentes		
Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal		
Anabela de Almeida Costa	Fátima Rosário Gaspar Moura	Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo		